



GRUPO MORENA
Produzindo alimentos com responsabilidade ambiental



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO MORENA

Abril de 2021

POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO MORENA

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes para a atuação e conduta dos Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados perante órgãos públicos nacionais e internacionais na condução de seus trabalhos em nome do Grupo Morena. Com isso, busca-se constantemente garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência nos processos e à sustentabilidade dos negócios.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política abrange todos os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados, não importando o seu país de origem ou onde residam, sendo eles responsáveis por compreender e cumprir a mesma em todos os momentos. Esta Política encontra-se disponível com o setor de Gente & Gestão e poderá ser solicitada a qualquer momento.

3. DIRETRIZES

3.1. Orientação Geral

Os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados nunca devem oferecer nem conceder, a todas Autoridades do Governo ou Correlato, qualquer vantagem, monetária ou não, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem os negócios da sociedade, para ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais do Grupo Morena ou a fim de obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações e atividades de seus



concorrentes. Os mesmos devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de improbidade.

3.2. Dar e Receber Brindes e Presentes

Nenhum brinde ou presente poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, a qualquer Autoridade do Governo ou Correlato, com o objetivo de influenciar as decisões da mesma. Quando for apropriado o uso de brindes e presentes, somente poderão oferecer brindes institucionais, assim considerados aqueles que exibam logotipos e/ou produtos da empresa, e que sejam de valor pequeno.

Todos os registros (inclusive relatórios de despesas) relativos a brindes e presentes institucionais deverão ser completos e corretos. Apresentar informação falsa ou enganosa, ou negligenciar informações conscientemente pode possibilitar ações disciplinares contra os Colaboradores e Terceiros envolvidos, inclusive sua rescisão contratual.

3.3. Entretenimento e Benefícios de Hospitalidade

Todos os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados estão terminantemente proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de entretenimento ou benefício de hospitalidade às Autoridades do Governo e Correlatos.

3.4. Doações e Contribuições Políticas

Doações e contribuições políticas em nome do Grupo Morena são proibidas. Todos os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome do Grupo Morena. É permitido que os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados façam doações ou

contribuições políticas em seu próprio nome, desde que a mesma tenha um respaldo legal.

3.5. Responsabilidade Social, Contribuições Sociais e Patrocínios

O Grupo Morena encara com seriedade suas obrigações de fazer a diferença nas localidades em que atua. Nenhum dos Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados poderá, em nome do Grupo Morena, oferecer, fazer ou comprometer-se com alguma contribuição ou doação ou projeto de responsabilidade social em troca de algum benefício relacionado aos interesses negociais do Grupo Morena ou aos interesses individuais dos mesmos.

Para garantir que essas operações não facilitem a lavagem de dinheiro ou qualquer outro tipo de atividade ilegal, o Grupo Morena deve conduzir a devida investigação a respeito da identidade e reputação da organização ou da pessoa, a identidade dos principais participantes, a natureza das atividades da organização e suas ligações com outras entidades.

Todos os registros relativos a doações e contribuições sociais deverão ser completos e corretos, com a verificação e a comprovação que as doações e contribuições foram destinadas e utilizadas para as finalidades a que originalmente se destinavam. Os patrocínios estarão limitados a eventos comerciais legítimos alinhados com as atividades e negócios conduzidos pelo Grupo Morena e/ou aos casos em que tenha comprovado algum tipo de benefício à coletividade, como, por exemplo, ações de apoio cultural, educacional, assistencial, esportivo, dentre outros.

Os patrocínios deverão ter caráter oneroso, devendo ficar clara a contrapartida a ser recebida pelo Grupo Morena. Os patrocínios envolvendo fundações ou quaisquer entidades ligadas a pessoas que sejam ou tenham sido a qualquer tempo Autoridades do Governo ou Correlatos deverão ser avaliados e aprovados por uma área responsável pela conformidade da empresa.



3.6. Participação em Licitações

A licitação é o procedimento utilizado pelos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para contratação de serviços ou produtos de terceiros.

As licitações têm como principal objetivo garantir a isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e devem ser realizadas em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública, seja em âmbito nacional ou internacional, ficando terminantemente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como fraude em concorrência pública ou manipulação de editais de concorrência.

Todas as decisões tomadas no decorrer dos procedimentos licitatórios devem ter como fundamento único e exclusivo rígidos padrões técnicos, econômicos e jurídicos, e não devem, em nenhuma circunstância, se valer do uso indevido de qualquer influência sobre a Autoridade do Governo ou sobre concorrentes.

Os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados podem manter contato com a Autoridade do Governo responsável no decorrer da licitação apenas e tão somente para esclarecer dúvidas técnicas quanto às regras e documentos que devem ser apresentados. Tais contatos devem ser formalizados por escrito, seja por carta, e-mail ou qualquer outro meio digital oficial.

3.7. Outros Tipos de Benefício, incluindo contratação de Empregados

Praticar o favorecimento, como garantir estágios e empregos a Correlatos a Autoridade do Governo, fazer uma contribuição beneficente ou de outra natureza com relação às atividades do Grupo Morena e emprestar um produto ou fornecer acesso às instalações do Grupo Morena deve ser considerado como ato sujeito às leis anticorrupção. Segundo essas leis, a forma de suborno inclui qualquer coisa de valor, ou seja, favores, empregos, conveniências, doações sociais ou oportunidades favoráveis proporcionadas direta ou indiretamente aos contatos comerciais e pessoas que possam causar impacto nos negócios do Grupo Morena.

Com relação a contratação de estagiário ou empregados correlatos a autoridades do governo, é de responsabilidade do Recursos Humanos do Grupo Morena, pesquisar se o candidato é ou já foi Autoridade do Governo, bem como se há relação de parentesco deste com as Autoridades do Governo. O resultado da pesquisa deverá ser reportado a diretoria, a qual deverá garantir que o mesmo não seja favorecido devido a essas ligações.

Com relação a outros benefícios acima descritos, os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados devem reconhecer e abordar essas situações com grande cautela e contatar seu Departamento Jurídico antes de oferecer ou proporcionar esses tipos de benefícios a qualquer Autoridade do Governo ou Correlatos.

3.8. Condutas adicionais estritamente proibidas:

- i. Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- ii. Oferecer ou aceitar propinas, subornos ou outros incentivos ilícitos;
- iii. Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;

iv. Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo. São proibidas quaisquer condutas ilegais ou imorais.

3.9. Controles Contábeis

O Grupo Morena mantém um sistema de controle contábil interno que requer que todos os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados façam e mantenham registros detalhados de maneira fidedigna e que reflitam fielmente as operações e a disposição dos ativos da empresa. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos. Não poderão ser estabelecidos fundos ou contas que não estejam divulgados ou registrados, qualquer que seja o motivo.

Os ativos fixos do Grupo Morena devem ser confrontados regularmente com os ativos contábeis. As despesas em que os Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados do Grupo Morena tiverem deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada de atividades e por notas fiscais ou faturas originais que reflitam os valores despendidos.

Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas à sanção, inclusive a rescisão contratual e o ajuizamento de ação judicial contra a(s) pessoa(s) envolvida(s).

3.10. Terceiros e Fornecedores

O Grupo Morena não deve contratar Terceiros ou Fornecedores que foram indicados ou recomendados por Autoridades do Governo ou correlatos, somente será aceita a contratação do terceiro e /ou fornecedor que foi selecionado após passar por



todo o processo de concorrência estabelecido pela empresa em sua política de compras.

Para fins de efetividade desta política perante Terceiros e Fornecedores, o contrato firmado pelo Grupo Morena deverá conter uma cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção, mitigando os riscos da prática de atos corruptos pelos Terceiros que agem em nome da empresa e riscos de práticas ilegais na cadeia de fornecimento.

Além disso, os Terceiros e Fornecedores deverão prestar declaração confirmando que receberam, leram, compreenderam e se comprometem a cumprir com esta Política.

3.11. Violação da Lei ou da Política

As violações desta política serão investigadas e avaliadas pelo Conselho Consultivo do Grupo Morena, conforme cada caso, podendo resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas.

As sanções para as pessoas físicas podem incluir ações disciplinares, inclusive, mas sem se limitar, a demissão por justa causa, rescisão contratual.

3.12. Dever de Comunicar

Qualquer um dos Colaboradores, Sócios, Diretores e Prestadores de Serviço Terceirizados que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta Política deverá encaminhar o caso preferencialmente através da meios de denúncia (caixa de sugestões e site) ou entrar em contato com o Recursos Humanos e/ou com o Departamento Jurídico.

O Grupo Morena jamais tolerará qualquer ato de retaliação contra a pessoa que comunicar, de boa-fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.



GRUPO MORENA

Produzindo alimentos com responsabilidade ambiental

3.13. Disposições gerais

O Grupo Morena jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política devem ser esclarecidas com o Recursos Humanos através do e-mail corporativo administrativo@grupomorena.com.br ou gente gestao@grupomorena.com.br.